



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº 072021004 - PMB referente ao 1º Termo Aditivo de prazo e valor do contrato nº 004.007.2021 – PMB, oriundo da Inexigibilidade nº 004/2021 – PMB, tendo por objeto: “Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços Técnicos em Assessoria e Consultoria Jurídica integral a Prefeitura de Baião, e seus fundos (Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente)”, tendo como contratada a empresa: CLEDENILSON LEMOS PANTOJA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 27.261.518/0001 - 35; o valor Aditivado é de R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais), com prazo de vigência deste Termo Aditivo será de (01) um ano, consecutivos e ininterruptos, contados do dia 01/01/2022 a 31/12/2022, com fundamento no artigo 57 e 65, I, b, §1º da Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, o 1º Termo Aditivo possui legalidade, declaro que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 24 de dezembro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.


Adhemar Medeiros Rios
Controlador Geral
Port. Nº 29/2021-GP